



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 039/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Câmara Municipal de Barreiras

Protocolo nº 512

Em 10/04/23, às 11:27 horas

Kamila Alonso

Assinatura do Funcionário

**“Estabelece a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas de emprego para mulheres, na área operacional da construção civil das empresas que contratarem ou renovarem seus contratos com o Executivo Municipal para a realização de obras públicas”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.**

## **APROVA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas de empregos para mulheres, na área operacional da construção civil de empresas que contratarem ou renovarem seus contatos com o Executivo Municipal para a realização de obras públicas.

**Parágrafo único.** As vagas referidas no *caput* deste artigo estão relacionadas a serviços de limpeza, manutenção ou serviços gerais e áreas afins.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal fará constar nos editais de licitação e nos contratos para a realização de obras públicas cláusula que determine o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Fica vedado às empresas referidas no art. 1º desta Lei estabelecer remuneração diferente entre mulheres e homens contratados para a mesma função.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

---

**Art. 4º** - A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões – BA, 05 de Abril de 2023.

  
João Felipe de Melo Lacerda  
Vereador



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Um dos assuntos que suscita grandes debates atualmente é o estabelecimento de políticas públicas que busquem garantir a autonomia da mulher e o seu protagonismo na construção e na manutenção de suas famílias. Se por muito tempo as concepções misóginas relegaram à mulher o papel de mãe, de esposa, de bela, de recatada e do lar, atualmente elas buscam seu protagonismo e independência na política e no mundo do trabalho, bem como nos movimentos sociais, artísticos, culturais e no provimento de suas famílias. Não raro, são as mulheres as responsáveis pelo sustento das suas famílias.

Diante desses fatos, cabe a nós, agentes públicos, buscarmos mecanismos de ampliação dos espaços para a mulher. No caso da presente Proposição, garantiremos o espaço da mulher no mundo do trabalho da construção civil nas obras públicas, rompendo com o preconceito e a visão de que é o sexo frágil, reservando, para a mulher, um percentual de vagas de emprego da construção civil nas obras públicas, área próspera e de grande empregabilidade. Garante, também, que elas recebam a mesma remuneração dos homens, o que nem sempre é garantido atualmente.

Cabe ressaltar que diversos projetos têm empreendido cursos profissionalizantes que preparam as mulheres para atuar no setor da construção civil. E, nesse sentido, é preciso dizer que a demonstração de competência, de comprometimento e de cuidados e a dedicação das mulheres têm surpreendido os empregadores que antes as consideravam inaptas para o ramo da construção civil.

Pelo exposto, conclamo aos nobres vereadores a aprovarem a presente Proposição, que institui importante política pública direcionada à autonomia e ao protagonismo das mulheres.

  
João Felipe de Melo Lacerda  
Vereador